



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

102

LEI Nº 4.649
De 16 de abril de 1996

Altera disposições da Lei nº
4.623, de 12 de janeiro de 1996
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 4.623, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

I - ...

II - ...

III - o prédio de propriedade de pessoa física ou objeto de locação, utilizado para moradia, quando segundo a capacidade econômica e financeira do contribuinte obrigado, houver inequívoca impossibilidade de adimplemento.

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.623 de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Artigo 2º - A remissão será pleiteada por meio de requerimento do interessado, instruído com documentos que provem os motivos alegados, cuja adequação a esta lei será analisada pelo órgão municipal competente."

Artigo 3º - O artigo 4º da Lei nº 4.623, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Artigo 4º - Os efeitos da presente lei se aplicam aos créditos do D.A.A.E."

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

103

fls.02

continuação da Lei nº 4.649

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

RC.

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de domingo, 21.abril.96.